



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCESSO 1441-30.00/13-3
CONVITE N.º 01/2014

A Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, criada pela Lei Complementar nº 9230/1991, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações designada pela Portaria nº 218/2013, torna público que realizará licitação, **na modalidade CONVITE, tipo menor preço global**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, pelas condições previstas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. A licitação refere-se à contratação de empresa de Engenharia, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, para execução de manutenção corretiva e adequação do Barramento Blindado de Energia Elétrica (“Bus –Way”) com instalação de proteções para os pavimentos do Prédio Sede da Defensoria Pública do Estado, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

2. DA DATA E LOCAL DA DISPUTA

2.1. Os envelopes deverão ser apresentados à Comissão Permanente de Licitações, localizada na Av. Sete de Setembro nº 666, 5º Andar, em Porto Alegre/RS, até o dia 14 de Março de 2014, às 14:00 horas, quando serão iniciados os procedimentos de abertura dos mesmos.

3. DOS ENVELOPES

3.1. Os licitantes deverão apresentar, no local, dia e hora acima marcados, dois (2) ENVELOPES, denominados, respectivamente, de n.º 01 - DOCUMENTAÇÃO - e n.º 02 – PROPOSTA, com os seguintes dizeres:

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONVITE N.º 01/14
ENVELOPE N.º 1 ou N.º 2
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

3.2. Os envelopes deverão estar fechados e indevassáveis, devidamente numerados e com a identificação da licitação.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá participar desta licitação, qualquer pessoa jurídica cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda a todas as exigências estabelecidas





neste Edital e seus Anexos.

4.2. Não poderá participar desta licitação, empresa enquadrada em qualquer das seguintes hipóteses:

- a) que, direta ou indiretamente, mantenha sociedade ou participação com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, considerada participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;
- b) que não atenda as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório ou não apresente documentos nele exigidos;
- c) cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto desta licitação;
- d) que se encontre sob falência, dissolução ou liquidação;
- e) que se encontre inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS, instituído pela Lei nº 11.389/1999, e regulamentado pelo Decreto nº 42.250/2003 – consulta no AFE;
- f) que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na esfera Federal, Estadual ou Municipal - Consulta em www.portaltransparencia.gov.br/ceis;
- g) que estejam cadastradas no Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativo no âmbito do Poder Judiciário Nacional, nos termos da Lei Federal nº 8.429/92 e Resolução CNJ nº 44/07. Consulta em www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.
- h) que possua sócio(s), gerente(s) ou diretor(es) que seja(m) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, conforme Decreto Estadual nº 48.705/2011.

4.3. É vedada a participação sob a forma de consórcio.

4.4. É vedada a subcontratação.

4.5. É permitida a participação de empresas estrangeiras desde que apresente Decreto de Autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda as exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Para fazer uso dos privilégios de que trata a Lei Complementar n.º 123/06, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão, sob pena de preclusão:

- (a) comprovar sua condição por ocasião da habilitação;
- (b) ter representante credenciado na sessão de julgamento das propostas;
- (c) apresentar proposta de valor inferior à julgada vencedora, tão logo seja intimado do julgamento e classificação das propostas, na hipótese de ocorrência do empate definido no § 1.º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/06.

5.2. Após, deverá entregar, a esta Comissão, a nova proposta em meio físico no prazo assinalado em Ata pelo Presidente da Sessão.

6. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

6.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente convite por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei Federal n.º 8.666/93.

6.2. Decairá do direito de impugnação dos termos deste Convite, o licitante que não se manifestar até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas do convite, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

6.3. A impugnação ao Edital deverá ser feita por escrito e apresentada à Comissão Permanente de Licitações da Defensoria Pública, localizada na Av. Sete de Setembro nº 666, 5º Andar, em Porto Alegre/RS, em horário comercial, de segunda a sexta-feira em dias úteis.

6.4. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, nos termos dos § 2º e § 3º, do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

6.5. Acolhida a impugnação da licitante contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Para fins de credenciamento dos representantes à sessão licitatória, deverá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitações, em original ou cópia autenticada, **fora dos envelopes:** (a) procuração pela qual o licitante habilita seu representante com plenos poderes de decisão; inclusive para renunciar ao direito de interposição de





recursos; ou (b) documento legal que comprove ser o participante sócio da licitante, com poderes legítimos para representá-la; (c) demais documentos constantes nos itens 7.3.1, 7.3.2, 7.3.3 e 7.3.4.

7.2. A licitante que não se fizer representar ou que seu representante não portar documentos que o credencie ou identifique, não terá participação ativa durante a reunião, ou seja, não poderá assinar, rubricar documentos, apresentar impugnação, pedido de reconsideração ou recurso, inclusive aqueles referentes à habilitação, quanto aos atos formais da Comissão, que só podem ser interpostos dentro das fases correspondentes, sob pena de preclusão; todavia, a não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não desclassificará o licitante.

7.3. Por credenciamento entende-se, além da apresentação da Carteira de Identidade fornecida por órgão oficial, a apresentação dos documentos abaixo especificados, conforme as diferentes hipóteses de representação:

7.3.1. Pessoa Jurídica constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida diretamente por membro integrante da estrutura organizacional da pessoa jurídica (Diretor, Gerente, etc.):

a. Documentos que comprovem a existência de poderes de representação do titular do cargo (atos constitutivos da pessoa jurídica – Estatutos Sociais ou Contrato Social devidamente registrados), acompanhados de documentos que comprovem a eleição do credenciado para o dito cargo (Ata de Assembleia Geral) e,

b. Ata do Conselho de Administração, quando for o caso, em que tenha(m) ocorrido a(s) eleição(es) a ser(em) comprovada(s).

7.3.2. Pessoa Jurídica constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida de forma indireta, por procurador constituído:

a. os mesmos documentos arrolados no inciso I, neste caso relativamente a pessoa que representar o licitante na procuração;

b. procuração particular ou carta de credenciamento, estabelecendo poderes para representar a licitante, acompanhado, para fins de confirmação de poderes para subscrevê-la, na hipótese de representação por meio de prepostos.

7.3.3. Pessoa Jurídica constituída sob a forma de firma individual e sua representação estiver sendo exercida diretamente pelo titular da firma individual, declaração de firma individual devidamente registrada;

7.3.4. Pessoa Jurídica constituída sob a forma de firma individual e sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador, o mesmo documento referido no **inciso II**, acompanhado da procuração na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação.

7.4. A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do mesmo, desde que autorizado por documento de habilitação legal.





7.5. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7.6. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.

7.7. O representante poderá estar acompanhado por outras pessoas, que poderão assessorá-lo, durante as sessões, sendo vedada manifestação de qualquer natureza por essas pessoas.

8. DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE N.º 01

8.1. Para participar da presente licitação, os convidados deverão apresentar os documentos de habilitação a seguir relacionados:

a) prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débito relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas em conjunto pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante, bem como com a Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, mediante apresentação da Certidão de Situação Fiscal, independente da localização da sede ou filial do licitante;

c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante;

d) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal na sede da licitante;

e) regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, mediante apresentação da Certidão de Débito relativa às Contribuições Previdenciárias, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

f) prova de regularidade trabalhista mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho;

g) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

h) Cópia do documento de constituição da empresa e suas alterações, devidamente registrado no órgão competente;

i) cópia do enquadramento como microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP autenticada pela Junta Comercial, se for o caso;

j) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);





k) prova de que a empresa licitante possua no seu quadro permanente (sócio ou empregado), profissional detentor de atestado(s), devidamente registrado(s) no CREA, que comprove(m) a execução de objeto com características semelhantes com a presente licitação.

l) de declaração de que observa a vedação do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, estando em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme Anexo IV;

m) de declaração, sob as penas da lei, de inoccorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme Anexo V;

n) de declaração de conhecimento e vistoria técnica, conforme modelo, Anexo III;

o) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir;

p) alvará de localização e funcionamento em vigor na data de sua apresentação expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal da matriz da Pessoa Jurídica ou das filiais que pretendam promover o faturamento e a entrega dos materiais;

8.2. O Certificado de Fornecedor do Estado - CFE e respectivo Anexo substituem os documentos de habilitação que nele constarem.

8.3. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela publicação em órgão da imprensa oficial ou por servidor da administração.

8.3.1. No caso de autenticação por servidor deste Órgão, os licitantes deverão apresentar a documentação exigida para habilitação na Unidade de Compras da Defensoria (5º andar do Edifício-Sede da Defensoria Pública do RS), até o último dia anterior à data estabelecida para a abertura desta licitação.

8.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão juntar comprovantes dessa qualidade no envelope de n.º 1, sob pena de não gozarem dos privilégios de que trata a Lei Complementar n.º 123/06.

9. DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE N.º 02

9.1. O ENVELOPE N.º 2 deverá conter:

(a) proposta datilografada em papel timbrado, redigida em português, de forma clara e precisa, não podendo ser manuscrita nem conter rasuras, emendas ou entrelinhas, assinada pelo licitante ou seu representante legal, devidamente identificado, contendo a planilha de custos (Anexo II do Termo de Referência).





9.2. A proposta deverá conter:

(a) **orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários e totais** (realizado com base no Termo de Referência), expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, assinado, também, por técnico legalmente habilitado;

(b) declarações do proponente:

(b.1) de que se responsabiliza pela execução dos serviços e pela fiel observância das especificações técnicas, assinada, também, por técnico legalmente habilitado;

(b.2) de que o prazo de validade de sua proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega dos envelopes;

10. DO JULGAMENTO

10.1. As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste Convite serão classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, considerando-se vencedor, dentre os qualificados, o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação dar-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

11. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

11.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Convite, especialmente quando considerado excessivo o preço GLOBAL superior a R\$ 62.055,85 (Sessenta e dois mil, cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

12. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

12.1. Quaisquer informações complementares e esclarecimentos relativos ao edital ou ao processo licitatório, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: licitacao@dpe.rs.gov.br

12.2. Cópia integral do edital, termo de referência, minuta de contrato e demais documentos podem ser obtidos acessando o site <http://www.defensoria.rs.gov.br>, aba





licitações.

13. DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do seguinte recurso financeiro: Unidade Orçamentária 30.88, Recurso 0162, Atividade 6755, Elemento Despesa 3.3.90.39.

14. DOS RECURSOS

14.1. De todos os atos praticados no curso do procedimento licitatório, caberá recurso nos termos do que dispõe o artigo 109, da Lei n.º 8.666/93, e alterações, devidamente apresentados à Comissão Permanente de Licitações, localizada na Av. Sete de Setembro n.º 666, 5º Andar, em Porto Alegre/RS, em horário de expediente normal, de segunda a sexta-feira das 9h00min às 12h e das 13h00min às 18h.

15. DA ADJUDICAÇÃO

15.1. O objeto será adjudicado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, quando não houver recurso.

15.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, após consulta e verificação de inexistência de inscrição no CFIL/RS e CADIN/RS, homologará o procedimento licitatório.

15.3. A licitante vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir convocação, para a assinatura do termo de contrato, do qual farão parte o presente Edital, seus Anexos e a respectiva proposta.

15.3.1. O prazo da assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que por motivo justificado e aceito pela Defensoria Pública.

15.3.2. Em caso de recusa injustificada para a retirada do Contrato, a licitante vencedora estará sujeita as sanções contidas na forma do artigo 81 da Lei 8.666/93, e em sintonia com a Minuta de Contrato.

15.4. O empenho e a formalização do instrumento contratual será precedida de consulta ao CFIL-RS e CADIN/RS, nos termos da Lei Estadual n.º 10.697/96, regulamentado pelo Decreto n.º 36.888/96.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento referente à execução de manutenção corretiva e adequação do Barramento Blindado de Energia Elétrica será efetuado contra Nota de Empenho, no prazo de até 15 (quinze) dias após o ateste da realização do serviço pela unidade fiscalizadora, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida com CNPJ da contratada, na Diretoria Financeira e de Contratos, situado na Rua Sete de Setembro n.º





666, 5º andar, nesta Capital, contados do recebimento.

16.2. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal, exceto nos documentos de regularidade fiscal da União, quando a emissão é válida para todos os estabelecimentos da empresa, matriz e filiais. Se o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, deverá ser apresentada certidão de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, independente da localização da sede ou filial do licitante.

16.3. A CONTRATADA não poderá protocolizar a nota fiscal ou nota fiscal fatura antes do recebimento definitivo do objeto por parte do CONTRATANTE.

16.4. No caso do objeto ser beneficiado por isenção de ICMS com fundamento no inciso CXX, art.9º do Decreto Estadual n.º 37.699/1997, a Contratada deverá fazer a indicação do valor do desconto e do respectivo número do empenho no documento fiscal, conforme nota 03, inciso CXX, art. 9º do mesmo Decreto.

16.5. A contagem do prazo para pagamento, estando o serviço devidamente entregue e toda a documentação completa e de acordo com as especificações deste edital, iniciará somente quando da apresentação da Nota Fiscal na Diretoria de Finanças e Contratos da Contratante.

16.6. As despesas de frete e seguro são encargos exclusivos da adjudicatária.

16.7. Vencido o prazo de que trata o subitem 16.1, sem que tenham ocorridos os pagamentos, os valores devidos serão atualizados monetariamente, entre a data prevista e a efetiva do pagamento, de acordo com a variação “*pro-rata tempore*” do IGP-M.

16.8. As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão um desconto equivalente à de 0,033% por dia de antecipação sobre o valor do pagamento.

17 - DAS PENALIDADES POR INFRINGÊNCIA ÀS NORMAS DA LICITAÇÃO

17.1. No caso de infringência aos regramentos deste certame, uma vez não sendo considerada satisfatória a justificativa apresentada pelo licitante, ser-lhe-ão aplicadas penalidades em relação à sua participação em licitações, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, tudo em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados.

17.1.1. Advertência por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades;

17.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o(s) valor(es) da proposta, nos casos do(s) licitante(s) vencedor(es) que, chamado(s) para retirar o Contrato, não comparecer(em), podendo a DPE-RS convocar o(s) licitante(s) remanescente(s), respeitada a ordem de





classificação, e promover contra o licitante faltoso a competente ação civil para ressarcir o Estado dos prejuízos causados.

17.1.3. Suspensão, sendo descredenciado e ficando impedido de licitar e de contratar com o Estado do Rio Grande do Sul, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não entregar os serviços ou materiais licitados;
- b) deixar de entregar documentação exigida neste edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) não mantiver a proposta;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

17.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar com a Administração Pública Estadual, nos casos de não reabilitação da situação de suspensão, além do integral ressarcimento à administração estadual pelos prejuízos causados e o cumprimento de pena ou sua absolvição, se for o caso, de acordo com o descrito no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e do inciso II do § 2º do art. 8º do Decreto nº 42.250/03.

17.2. As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante no CFIL/RS.

17.3. O saneamento integral, pelo fornecedor, da inadimplência ou a sua reabilitação das demais irregularidades que deram origem a sua inclusão no CFIL/RS, determinará a sua imediata exclusão do Cadastro pelo Ordenador de Despesa competente e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, observado o prazo de cumprimento de suspensão imposto anteriormente.

17.4. A aplicação de sanções não exime o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha a causar ao Estado.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.2. As normas que disciplinam este Convite serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Convite.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão Permanente de Licitações.

18.6. É facultado ao Presidente, a Equipe de Apoio e a Autoridade Competente:

- a) promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;
- b) convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;
- c) determinar prazo para atendimento, pelos licitantes, de esclarecimentos adicionais, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

18.7. A homologação da licitação terá eficácia após sua publicação no Diário Oficial do Estado.

18.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre, para dirimir questões relativas ao presente Edital, com exclusão de qualquer outro.

18.9. Anexos que integram o presente Edital:

I – Termo de Referência.

II – Planilha de Custos.

III – Pranchas/Cortes da Edificação

IV – Atestado de Visita.

V - Declaração de Não Emprego de Menor.

VI – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação.

VII – Minuta de Contrato.

Porto Alegre, 06 de Março de 2014.

Laurence Caetano Sabin
Presidente Comissão Permanente de Licitações





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBRA: Reforma do Barramento de Energia Elétrica (Busway) do Prédio da Sede da Defensoria Pública do Rio Grande do Sul

EDIFICAÇÃO: Prédio da Sede da DPE-RS

ENDEREÇO: Rua Sete de Setembro, nº 666, Centro Histórico, Porto Alegre/RS

DATA: Dezembro de 2013

1. OBJETO

Execução da manutenção corretiva e preventiva do sistema de barramento blindado de energia elétrica, tipo “Busway”, atualmente instalado e em operação no prédio da sede da Defensoria Pública do Rio Grande do Sul – localizado na rua Sete de Setembro, nº 666, Porto Alegre/RS – e adequação do espaço de distribuição desse barramento às resoluções e às normas técnicas da ABNT pertinentes, que regulamentam as instalações elétricas de baixa tensão, assim como a instalação de proteções individuais em cada pavimento de passagem desse barramento principal.

2. DEFINIÇÕES

2.1. CONTRATANTE

Nesse presente Termo de Referência, CONTRATANTE se refere à Defensoria Pública do Rio Grande do Sul, instituição proprietária da obra de reforma do supracitado sistema de barramento elétrico.

2.2. CONTRATADO

Nesse presente Termo de Referência, CONTRATADO se refere à empresa de engenharia que se sairá vencedora do processo licitatório promovido pela CONTRATANTE e que será contratada para o atendimento ao objeto supracitado.





2.3. AUTORIA DO PROJETO

O presente Termo de Referência é de autoria conjunta da Divisão de Informática, da Diretoria de Logística e da Diretoria de Engenharia, Arquitetura e Manutenção Predial (DEAM) da Defensoria Pública do Rio Grande do Sul.

2.4. FISCALIZAÇÃO

A FISCALIZAÇÃO compreende a atividade técnica de acompanhamento e verificação dos trabalhos a serem realizados pela CONTRATADA de forma a garantir que a qualidade, os custos e os prazos sejam cumpridos conforme especificado nesse Termo de Referência ou em definições a serem tomadas ao longo da evolução dos trabalhos contratados.

A FISCALIZAÇÃO será exercida por um profissional designado para esse fim, com habilitação profissional compatível com o objeto contratado e pertencente ao quadro de servidores da CONTRATANTE.

2.5. LOCAL DOS TRABALHOS

Os trabalhos serão executados na Rua Sete de Setembro nº 666, bairro centro histórico, Porto Alegre, Rio Grande do Sul, no Prédio da Sede da Defensoria Pública do Rio Grande do Sul, sendo que a reforma deverá compreender todo o barramento existente, desde a sala da subestação QGBT, localizada no 10º andar, até o pavimento térreo, principalmente ao longo do “shaft elétrico” existente ao lado do fosso dos elevadores.

2.6. OBJETIVO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.6.1. Objetivo da Contratação

O presente trabalho visa à execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva do barramento elétrico blindado (“Busway”), integrante do sistema de alimentação principal do prédio da sede da Defensoria Pública do Rio Grande do Sul, bem como à execução de proteções para cada pavimento através de cofres metálicos de proteção, dotados de disjuntores gerais termomagnéticos, e da adequação dos seus espaços de distribuição às normas que regulamentam as instalações elétricas de baixa tensão fixadas pela ABNT. A verificação e a manutenção pretendidas no barramento





blindado principal têm como objetivo corrigir eventuais falhas provocadas por sujeiras, desgastes e afrouxamentos dos componentes do sistema existente, além da redução do nível de vibração do mesmo. Soma-se a isso a necessidade de adequação do espaço de distribuição do barramento blindado às normas da ABNT, em especial à NBR 5410.

A instalação de cofres de proteção dotados de disjuntores termomagnéticos por pavimento ao longo do barramento blindado busca constituir um sistema de proteção e de manobra geral por andar/pavimento, além de substituir as atuais proteções existentes baseados em fusíveis do tipo NH/Diazed, já ultrapassados para esse fim.

O trabalho, como um todo, consiste na conservação da barra “Busway”, ou seja, no exame e na manutenção corretiva e preventiva de todos os componentes desse sistema, buscando melhorar a funcionalidade da estrutura e garantir um bom grau de qualidade e segurança à alimentação de energia do prédio sede da Defensoria Pública do Rio Grande do Sul.

2.6.2. Justificativa da Realização dos Serviços

A estruturação da distribuição de energia elétrica por meio de barramento elétrico tipo “Busway” do prédio sede da Defensoria Pública do Rio Grande do Sul foi executada com produtos manufaturados pela extinta empresa “APESA Equipamentos Elétricos”, e seus componentes datam da década de 70, época da construção do referido prédio. Desse modo, além de serem componentes antigos, com considerável grau de decrepitude, são de difícil reposição e, no decorrer das últimas 4 décadas, as interrupções provocadas pelas queimas de proteções ensejaram, por diversas ocasiões, transtornos à instituição, tais como paradas abruptas em decorrência do desligamento da rede e de circuitos ou ramais de distribuição. Em algumas dessas situações, a instituição teve, inclusive, que se socorrer de suporte e de acessórios ofertados por terceiros – como, por exemplo, a Companhia Estadual de Energia Elétrica – que detinham componentes do antigo fabricante.

Não obstante, a empresa FLEXMASTER Indústria e Comércio de Equipamentos Elétricos Ltda fornece, ainda hoje, alguns dos componentes da linha original da extinta empresa APESA instalados no prédio, de modo que cofres de proteção (modelo “plug-in”) atualizados podem ser fornecidos e instalados, evitando-se, desse modo, eventuais





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

problemas provocados por falhas ou disfunções de dispositivos antigos e obsoletos.

Além de componentes de difícil, entretanto ainda possível reposição, o sistema de barramento blindado atualmente em operação no prédio sede da Defensoria Pública do Rio Grande do Sul apresenta um nível muito elevado de vibração, principalmente nos andares superiores, onde o valor da corrente elétrica circulante é mais elevado. Essa vibração é causada possivelmente pelo afrouxamento sistemático de parafusos, abraçadeiras e de outros componentes de fixação e blindagem do barramento, sendo que a última manutenção preventiva que envolveu apertos e ajustes desses componentes ocorreu há aproximadamente 2 anos. Salienta-se que afrouxamentos de componentes de fixação, folgas e aumento das vibrações na estrutura de barramentos blindados são comuns e são ocasionadas pelo próprio uso, que envolve gradientes e esforços térmicos consideráveis.

Desse modo, face ao exposto acima, a adequação e a manutenção da estrutura do sistema de barramento blindado tipo “Busway”, instalado no prédio da sede da Defensoria Pública do Rio Grande do Sul, se caracterizam como necessárias e imprescindíveis à segurança da alimentação de energia elétrica para a instituição.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

3.1. CARACTERIZAÇÕES PRELIMINARES

O prédio da sede da Defensoria Pública do Rio Grande do Sul é composto por doze (12) pavimentos (10 andares), divididos em ala norte (menor) e ala sul (maior), e o seu sistema principal de distribuição de energia é composto por barramentos blindados do tipo “Busway”, com tensão de operação de 380/220 V e com capacidade nominal de condução de corrente de 1200 A. As estruturas blindadas do barramento principal se distribuem desde o QGBT, localizado no 10º andar, até o subsolo. O barramento é acomodado em leitos metálicos que se distribuem por três caminhos distintos, descendo cada um por prumadas verticais distintas. O QGBT é composto por seis (6) transformadores, sendo que no máximo três são mantidos energizados simultaneamente.

O barramento principal, objeto do presente Termo de Referência, está energizado por dois transformadores com potência nominal de 225 KVA, cada, e a





proteção geral desse barramento principal é efetuada por disjuntor geral de 1000 A, marca ELETROMAR.

3.2. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA

Os serviços de manutenção corretiva e preventiva do barramento principal tipo “Busway” e dos seus dispositivos e componentes almejam corrigir imperfeições técnicas existentes, eliminar afrouxamentos, livrar o sistema de sujeiras e repor peças que se fazem necessárias à boa estruturação física e acomodação dos barramentos, tais como parafusos e suportes, de forma a recolocá-los em plenas condições de operacionalidade, conforme resoluções e normas técnicas pertinentes, abrangendo as seguintes tarefas:

3.2.1. Avaliação e exame do estado geral do barramento principal, detectando eventuais folgas dos componentes da estrutura externa de proteção, verificando, ainda, ocasionais vibrações nas mesmas;

3.2.2. Avaliação e exame das conexões elétricas, folgas e maus contatos entre as barras de ligação dos barramentos, de modo a verificar possíveis incidências de arcos voltaicos e curto-circuitos;

3.2.3. Avaliação e exame da incidência de “componentes harmônicas” – distorções – no barramento principal devido ao uso de cargas não lineares ou deformantes, tais como fontes de alimentação chaveadas de computadores, fontes de alimentação lineares em geral, condicionadores de ar e lâmpadas fluorescentes;

3.2.4. Realizar o aperto geral dos componentes de fixação (parafusos) e adequação de todos os acessórios dos barramentos;

3.2.5. Providenciar, no caso de falta, a reposição e a instalação de todos os parafusos de fixação durante a manutenção do barramento principal, visando evitar a geração de excesso de temperatura, carbonização ou até o derretimento desses elementos, de modo a evitar interrupções acidentais na distribuição de energia;

3.2.6. Providenciar, no caso de falta, a reposição e a instalação de tampas das aberturas das conexões “plug-ins”, evitando a exposição indesejada das barras por questões de segurança, cumprindo com o disposto em resoluções e normas pertinentes.





3.2.7. Providenciar a limpeza geral dos componentes e dos leitos do barramento principal, retirando as sujeiras e os resíduos presentes, incluindo-se a realização de lubrificação de molas ou elementos de compressão, caso seja exigido pela fiscalização.

3.3. EXECUÇÃO DA SUBSTITUIÇÃO DAS PROTEÇÕES DOS PAVIMENTOS

As proteções instaladas nos 12 pavimentos, cujos módulos se encontram alojados junto ao barramento principal, deverão ser substituídos por cofres condutores, de proteção, dotados de disjuntores termomagnéticos trifásicos, da fabricante “Flexmaster Indústria e Comércio de Equipamentos Elétricos Ltda.”, conforme a distribuição abaixo:

Tabela 1 – Distribuição das Proteções dos Pavimentos

	Pavimento	Cofres condutores de proteção (Amperes)
1	Térreo	Cofre de Proteção, tipo “Plug-in”, com disjuntor trifásico termomagnético de 125 A, marca Flexmaster
2	Sobre Loja	Cofre de Proteção, tipo “Plug-in”, com disjuntor trifásico termomagnético de 125 A, marca Flexmaster
3	Primeiro Andar	Cofre de Proteção, tipo “Plug-in”, com disjuntor trifásico termomagnético de 125 A, marca Flexmaster
4	Segundo Andar	Cofre de Proteção, tipo “Plug-in”, com disjuntor trifásico termomagnético de 125 A, marca Flexmaster
5	Terceiro Andar	Cofre de Proteção, tipo “Plug-in”, com disjuntor trifásico termomagnético de 125 A, marca Flexmaster
6	Quarto Andar	Cofre de Proteção, tipo “Plug-in”, com disjuntor trifásico termomagnético de 125 A, marca Flexmaster
7	Quinto Andar	Cofre de Proteção, tipo “Plug-in”, com disjuntor trifásico termomagnético de 125 A, marca Flexmaster
8	Sexto Andar	Cofre de Proteção, tipo “Plug-in”, com disjuntor trifásico termomagnético de 125 A, marca Flexmaster





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

9	Sétimo Andar	Cofre de Proteção, tipo “Plug-in”, com disjuntor trifásico de 125 A, marca Flexmaster
10	Oitavo Andar	Cofre de Proteção, tipo “Plug-in”, com disjuntor trifásico termomagnético de 125 A, marca Flexmaster
11	Nono Andar	Cofre de Proteção, tipo “Plug-in”, com disjuntor trifásico termomagnético de 125 A, marca Flexmaster
12	Décimo Andar	Cofre de Proteção, tipo “Plug-in”, com disjuntor trifásico termomagnético de 125 A, marca Flexmaster

Conforme mencionado anteriormente, a instalação dos novos cofres de proteção dotados de disjuntores termomagnéticos por pavimento ao longo do barramento blindado principal deverá constituir um sistema de proteção e de manobra geral mais flexível, por pavimento, além de substituir as atuais proteções existentes baseados em fusíveis do tipo NH/Diazed.

Além dos quantitativos expostos na tabela 1, deverão ser fornecidos 2 módulos adicionais dos novos cofres de proteção para fins de substituição no caso de incidentes ou de falhas das proteções.

Os condutores dos alimentadores (fase, neutro e terra) dos cofres de proteção deverão possuir terminal olhal soldado para conexão nos barramentos, se for o caso, e tipo pino no disjuntor.

As emendas dos circuitos, quando necessárias, somente poderão ser executadas dentro das caixas, não sendo admitidas emendas desnecessárias. Essas emendas deverão ser soldadas e isoladas com fita isolante do tipo auto-fusão.

Na execução dos circuitos alimentadores e distribuidores, deverão ser obedecidas a quantidade de condutores dos eletrodutos e as cores convencionadas na descrição dos materiais.

Deverão ser fixadas, junto ao disjuntor geral dos cofres de proteção, bem como ao junto ao quadro de cada pavimento, etiquetas de acrílico com fundo branco e letras





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

vermelhas, com os seguintes dizeres: “NÃO DESLIGUE – SISTEMA DE PROTEÇÃO DO PAVIMENTO”.

A retirada das atuais proteções, bem como a instalação das novas, ocorrerá ao encargo da CONTRATADA.

Entende-se como “retirada das proteções” a desconexão do módulo de proteção da barra principal e do quadro de distribuição existente junto aos componentes. Considera-se como “instalação das novas proteções” a conexão do novo componente à barra principal e também ao quadro de distribuição (CD) do pavimento. A CONTRATADA deverá então fornecer todo o material, tais como bornes, condutores na dimensão e capacidade apropriadas, presilhas, pinos e/ou conectores, etc., que for necessário para a realização do trabalho.

Não obstante, a CONTRATADA deverá utilizar nos contatos entre os condutores dos cofres de proteção e a barra, um antioxidante à base de zinco, procedimento recomendado pelo fabricante do produto.

Após a instalação da proteção, os testes e manobras requeridos visam avaliar a funcionalidade dos componentes instalados, dentre outros objetivos, efetuar os testes de comando, verificação e aferição do funcionamento dos relés de sobrecorrente das proteções, eventuais regulagens das molas dos contatos principais, ajustes nos contatos e análise das condições gerais dos disjuntores.

Em alguns trechos da instalação, em caso de dificuldades técnicas para a instalação do módulo de proteção, a CONTRATADA deverá providenciar uma solução alternativa até que seja alcançada a resolução final do problema, ou seja, para os problemas encontrados que porventura não foram passíveis de solução imediata, deverão ser fornecidas soluções e recomendações melhores e permitidas em resoluções e normas técnicas pertinentes, sempre aplicáveis ao sistema.

3.4. DESLIGAMENTO DO QUADRO GERAL DE BAIXA TENSÃO (QGBT)

Face à necessidade de desligamento do Quadro Geral de Baixa Tensão do barramento principal de distribuição de energia elétrica, a CONTRATADA deverá providenciar o fornecimento de iluminação artificial para a realização dos trabalhos.





3.5. PRAZO E CRONOGRAMA DA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

O prazo para a execução dos serviços é de **35 (trinta e cinco) dias corridos** a contar da data da Ordem de Execução de Serviço (OES) inicial, a ser emitida pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

Dentro do prazo especificado (**35 dias**), a CONTRATADA deverá se organizar da maneira que julgar melhor para cumprir as tarefas solicitadas. Sugere-se, no entanto, o cumprimento do cronograma básico abaixo.

Etapas	Semanas				
	1	2	3	4	5
Etapa 1 Manutenção Corretiva e Preventiva do Busway	Subetapa 1.1 – Manutenção corretiva e preventiva do busway do 10º até o 5º andar				
	Subetapa 1.2 – Manutenção corretiva e preventiva do busway do 4º andar até o andar térreo.				
Etapa 2 Adequações das Proteções nos Pavimentos	Subetapa 2.1 – Adequação das proteções do 10º até o 5º andar				
	Subetapa 2.2 – Adequação das proteções do 4º andar ao andar térreo				
	Subetapa 2.3 – Adequação e certificação final dos serviços executados				

3.6. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Após o término de todos os serviços do objeto contratado, a CONTRATADA deverá **garantir** os seus serviços, incluindo todos os materiais fornecidos, por um prazo





mínimo de **doze (12) meses**, durante os quais poderá ser chamada a refazer ou retocar quaisquer tarefas realizadas, caso a FISCALIZAÇÃO ou a Defensoria Pública entenda necessário. Esse atendimento técnico deverá ser prestado com prazo de, no máximo, **72 (setenta e duas) horas**, a contar da hora do chamado.

3.7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DA REDE ELÉTRICA

3.7.1. Os serviços a serem contratados se dividem em duas etapas básicas, cada uma com as suas respectivas subetapas, como segue:

3.7.1.1. ETAPA 1:

a) Subetapa 1.1: refere-se à manutenção corretiva e preventiva do “Busway” do 10º andar até o 5º andar do Prédio Sede;

b) Subetapa 1.2: refere-se à manutenção corretiva e preventiva do “Busway” do 4º andar até o andar térreo do Prédio Sede.

3.7.1.2. ETAPA 2:

c) Subetapa 2.1: refere-se à adequação das proteções do 10º andar até o 5º andar do Prédio Sede;

d) Subetapa 2.2: refere-se à adequação das proteções do 4º andar até o andar térreo do Prédio Sede;

e) Subetapa 2.3 – refere-se à adequação e certificação final dos serviços executados.

3.7.2. As etapas 1 e 2 estão subdivididas em subetapas, visando escalonar o trabalho e estabelecer pontos de verificação para a FISCALIZAÇÃO.

3.7.3. Para cada subetapa é sugerido um prazo de execução que a CONTRATADA e/ou a FISCALIZAÇÃO poderá alterar em sua proposta tal como achar conveniente, desde que não altere o prazo máximo de **35 (trinta e cinco) dias**. Salienta-se que os serviços realizados deverão garantir não só a qualidade final do objeto contratado, mas também a continuidade da operação adequada do sistema de alimentação de energia do prédio em horário comercial de funcionamento dos serviços da CONTRATANTE.





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3.7.4. Para cada subetapa estão associados critérios de aceitação, que serão verificados pela FISCALIZAÇÃO para atestar a conclusão das tarefas.

3.7.5. Os serviços serão desenvolvidos de forma sequencial, de pavimento para pavimento, de forma contínua, sendo considerados concluídos os serviços somente quando cada pavimento estiver devidamente livre de entulhos, sujeiras e com eventuais danos a elementos ou a componentes totalmente reconstituídos.

3.7.6. Após a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá providenciar ensaios e testes de manobras e de desligamento, visando aferir o funcionamento de todo o sistema. Tais operações deverão ser efetuadas em conjunto com a FISCALIZAÇÃO.

3.7.7. As obras de adequação e manutenção corretiva e preventiva do barramento blindado a ser reformado devem atender às normas técnicas da ABNT/NB3/NBR 5410, ABNT NBR 16019:2011, ABNT NBR 60439-2/2004, ABNT NBR 16019.

3.8. DESCRIÇÃO DAS SUBETAPAS DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO SUGERIDO

3.8.1. Da Subetapa 1.1 – Manutenção corretiva e preventiva do “Busway” do 10º andar até 5º andar.

Descrição: esta será a primeira subetapa da execução da manutenção corretiva e preventiva do “Busway” do prédio da sede da Defensoria Pública do Rio Grande do Sul. Essa subetapa envolverá tarefas a serem executadas nos pavimentos do 10º ao 5º andar.

Duração e Prazo de Entrega: esta subetapa tem duração sugerida de uma (01) semana, iniciada a partir da emissão da OES (Ordem de Execução de Serviço) inicial pela FISCALIZAÇÃO.

Critérios para Aceitação da Subetapa: a aceitação da conclusão dessa subetapa está condicionada à realização da manutenção corretiva e preventiva no segmento do barramento que transcorre do 10º andar até o 5º andar, a ser verificada pela FISCALIZAÇÃO.

3.8.2. Da Subetapa 1.2 – manutenção corretiva e preventiva do “Busway” do 4º andar até andar térreo do prédio da sede da Defensoria Pública do Rio Grande do Sul.





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Descrição: esta será a segunda subetapa da execução da manutenção corretiva e preventiva do “Busway” do prédio da sede da Defensoria Pública do Rio Grande do Sul. Essa etapa envolverá tarefas a serem executadas do 4º andar ao pavimento térreo.

Duração e prazo de entrega: esta subetapa tem duração sugerida de uma (01) semana, iniciada a partir do término da primeira subetapa (subetapa 1.1).

Critérios para aceitação: a aceitação da conclusão dessa etapa está condicionada à realização da manutenção corretiva e preventiva no segmento do barramento que transcorre do 4º andar até pavimento térreo, a ser verificada pela FISCALIZAÇÃO.

3.8.3. Da Subetapa 2.1 – adequação das proteções do 10º andar até 5º andar do prédio da sede da Defensoria Pública do Rio Grande do Sul.

Descrição: esta será a terceira subetapa da execução da manutenção corretiva e preventiva do “Busway” do prédio da sede da Defensoria Pública do Rio Grande do Sul. Essa etapa envolverá tarefas correlatas à instalação das novas proteções do 10º andar até o 5º andar. As proteções deverão ser conectadas à barra principal e interligadas ao quadro de distribuição de cada pavimento. As proteções retiradas deverão ser entregues à Diretoria de Logística ou à Diretoria de Engenharia, conforme determinado pela FISCALIZAÇÃO.

Duração e prazo de entrega: esta subetapa tem duração sugerida de uma (01) semana, iniciada a partir do término da segunda subetapa (subetapa 1.2).

Critérios para aceitação: a aceitação da conclusão dessa etapa está condicionada à realização da adequação, ou seja, da instalação das novas proteções do 10º andar até o 5º andar, em perfeito funcionamento, a ser verificada pela FISCALIZAÇÃO.

3.8.4. Da Subetapa 2.2 – Adequação das proteções do 4º andar até andar térreo do prédio da sede da Defensoria Pública do Rio Grande do Sul.

Descrição: Essa será a quarta subetapa da execução da manutenção corretiva e preventiva do “Busway” do prédio da sede da Defensoria Pública do Rio Grande do Sul. Esta etapa envolverá tarefas correlatas à instalação das novas proteções do 4º andar até





o andar térreo. As proteções deverão ser conectadas à barra principal e interligadas ao quadro de distribuição de cada pavimento. As proteções retiradas deverão ser entregues à Diretoria de Logística ou à Diretoria de Engenharia, conforme determinado pela FISCALIZAÇÃO.

Duração e prazo de entrega: essa subetapa tem duração sugerida de uma (01) semana, iniciada a partir do término da terceira subetapa (subetapa 2.1).

Crítérios para aceitação: a aceitação da conclusão dessa etapa está condicionada à realização da adequação, ou seja, da instalação das novas proteções do 4º andar até o andar térreo, em perfeito funcionamento, a ser verificada pela FISCALIZAÇÃO.

3.8.5. Da subetapa 2.3 – Adequação e certificação final dos serviços executados no prédio da sede da Defensoria Pública do Rio Grande do Sul.

Descrição: Essa é última subetapa do trabalho, consistindo na finalização e na documentação dos serviços realizados no prédio da sede da Defensoria Pública do Rio Grande do Sul. Cada etapa da execução deverá estar de acordo com o especificado e em acordo com a legislação e normatização técnica vigente e pertinente, devendo, caso seja necessário, ser certificado e avaliado novamente. As proteções executadas também deverão ser testadas e certificadas novamente, principalmente suas conexões. Para tanto, os módulos instalados deverão ser examinados através da utilização de equipamento específico, a fim de assegurar que a instalação está cumprindo com as normas pertinentes.

A CONTRATADA deverá efetivar todos os testes necessários para a operacionalidade correta e segura da rede elétrica no barramento reformado e também em eventuais manobras, manutenções, trocas, adaptações ou reparos técnicos necessários.

Deverá, também, ser elaborada a documentação técnica referente a toda a obra de reforma do barramento blindado. Nesse sentido, deverão ser produzidos relatórios e pranchas que documentem a realização do trabalho – projeto “as built”.

Duração e prazo de entrega: o prazo sugerido para essa etapa é de uma (01) semana contada a partir da finalização da quarta subetapa (subetapa 2.2).





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Critérios para aceitação: essa etapa será considerada concluída quando for finalizada a manutenção corretiva e preventiva do barramento blindado e dos dispositivos de proteção de cada pavimento. A CONTRATADA deverá providenciar todos os relatórios de execução (pranchas “*as-built*” e memorial descritivo) das instalações feitas, ficando essa etapa também definida como prazo final de entrega de toda a obra de reforma para a CONTRATANTE.

A FISCALIZAÇÃO deverá proceder às verificações e à aceitação final dos trabalhos, emitindo o Termo de Recebimento Final da obra de reforma.

3.9. CONTEÚDOS DO PROJETO “AS BUILT” A SER ENTREGUE PELA CONTRATADA

3.9.1 Deverá ser apresentado projeto técnico “*as-built*” dos trabalhos executados no prédio da sede da Defensoria Pública do Rio Grande do Sul, contendo:

- a localização dos componentes da instalação efetuada;
- a especificação dos módulos instalados;
- pranchas com plantas de cada pavimento coberto pelos serviços na escala 1:100, contendo:
 - demarcação da tubulação com circuitos em planta;
 - distâncias entre os pontos em planta baixa;
 - legendas complementares; e
 - diagrama multifilar.
- Memorial descritivo da instalação reformada do barramento blindado; e
- Manual de operação, garantia e manutenção preventiva do barramento blindado reformado, com instruções para acionamento da assistência técnica.

As plantas do projeto “*as-built*” deverão ser apresentadas impressas, em formato não menor que A3, assim como no formato eletrônico, com extensão DWG ou DXF.

3.9.2. A FISCALIZAÇÃO poderá fornecer arquivos com extensão DWG contendo as dimensões ou croquis de cada pavimento do prédio da sede da Defensoria





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Pública do Rio Grande do Sul a fim de fornecer subsídios para a CONTRATADA elaborar o projeto “as built” conforme item 3.9.1.

3.9.3. A CONTRATADA deverá apresentar relatório de testes efetuados no barramento principal. Esses relatórios deverão ser elaborados e assinados por profissionais devidamente habilitados.

4. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE A EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

4.1. A CONTRATADA, ainda quando na condição de proponente, deverá realizar um levantamento minucioso no local da obra de reforma para emissão do **termo de vistoria**, bem como um exame completo das plantas e das especificações necessárias, visando o adequado levantamento das condições do serviço e dos custos e prazos a serem estimados em sua proposta. Não será admitido, sob nenhum pretexto, alegação posterior de desconhecimento das atuais condições das instalações ou das medidas necessárias à execução dos serviços.

4.2. Visitas ao Prédio da sede da Defensoria Pública do Rio Grande do Sul deverão ser agendadas com antecedência mínima de **48 horas**, pelo telefone **(051) 3210.9338 ou 3210.9319**. Esclarecimentos de dúvidas a respeito das especificações técnicas contidas nesse Termo de Referência podem igualmente ser requeridas por esse mesmo telefone.

4.3. Toda a obra reforma do barramento blindado deverá ser executada por uma única empresa responsável, que se responsabilizará pelo fornecimento dos materiais e dos serviços.

4.4. A CONTRATADA deverá se reunir com a FISCALIZAÇÃO para a definição dos detalhes iniciais da instalação e da programação a ser realizada, bem como apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (**ART**) no momento do recebimento da Ordem Inicial de Execução de Serviços da FISCALIZAÇÃO.

4.5. A direção dos serviços a serem executados pela CONTRATADA deverá ser realizada por um profissional devidamente habilitado, na forma da legislação vigente, com nível superior em engenharia elétrica ou civil e registro no CREA/RS, auxiliado





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

por um encarregado, eletricista ou eletrotécnico. A CONTRATADA, ainda na condição de proponente, deverá, desse modo, apresentar cópia autenticada do documento que comprove o registro do engenheiro no CREA/RS e cópia autenticada de documento que comprove o vínculo do engenheiro com o proponente, devendo anexá-las em sua proposta comercial.

4.6. A contratada deverá obedecer a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT e do CREA, quando da execução dos serviços.

4.7. Não será aceita, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRADA para outra(s) entidade(s), seja(m) fabricante(s), técnico(s) ou quaisquer outros.

4.8. Qualquer modificação na descrição dos serviços, por menor que seja, somente será admitida com a expressa autorização da FISCALIZAÇÃO.

4.9. Não serão aceitas propostas onde o proponente especificar materiais e produtos diferentes dos solicitados.

4.10. Os serviços incluem o fornecimento de todos os produtos ou materiais necessários e mão de obra especializada para a instalação dos componentes e módulos.

4.11. A CONTRATADA deverá submeter à FISCALIZAÇÃO a relação dos empregados credenciados a prestarem os serviços e seus horários de trabalho antes do início da obra, devendo ainda promover, de imediato, a substituição daqueles que, a critério da FISCALIZAÇÃO, venham a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica durante a execução dos mesmos.

4.12. Não será permitido a funcionários ou a terceirizados da CONTRATADA o acesso às áreas do prédio da sede da Defensoria Pública do Rio Grande do Sul que não aquelas imediatas ao trabalho dos mesmos.

4.13. Nenhum serviço poderá ser executado em dias úteis (de segunda a sexta), entre 9:00hs e 18:00hs, a fim de não interromper as atividades normais da Defensoria. Tal prerrogativa poderá ser alterada somente com expressa autorização da FISCALIZAÇÃO. Nos demais dias e horários, bem como nos finais de semana, os





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

trabalhos poderão transcorrer normalmente, incluindo horários noturnos.

4.14. Especificações escritas nesse Termo de Referência prevalecem sobre detalhamentos contidos em quaisquer pranchas fornecidas em anexo.

4.15. A CONTRATADA se obriga a respeitar, rigorosamente, no que se refere a todos os seus empregados, a legislação vigente sobre tributos, obrigações trabalhistas, previdência social, acidentes do trabalho e demais contribuições, já que, por encargos responderá unilateralmente em toda a sua plenitude.

4.16. A CONTRATADA deverá cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção (EPI).

4.17. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pela falta ou descumprimento das disposições legais que regem a execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo para tanto, serem previstas a obtenção de licenças, registros, impostos e taxas pertinentes à execução dos trabalhos.

4.18. A CONTRATADA deverá responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Defensoria ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

4.19. Os serviços de computação atualmente existentes não poderão sofrer solução de continuidade, podendo ser utilizado, se possível, novos circuitos elétricos para a continuidade dos serviços existentes de informática. Caso contrário, a CONTRATADA deverá fornecer uma solução alternativa.

4.20. A CONTRATADA, ainda na condição de proponente deverá apresentar originais ou cópias dos prospectos (fichas técnicas) dos fabricantes dos produtos especificados em sua proposta (cofres de proteção, condutores, etc.).

4.21. Quaisquer exigências da FISCALIZAÇÃO, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a Defensoria.

4.22. Verificações e exigências feitas pela FISCALIZAÇÃO não geram ou





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

implicam corresponsabilidade pela execução dos serviços e não eximem a CONTRATADA de suas obrigações pela correta execução do objeto contratado.

5. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Durante a execução desse objeto, outras empresas contratadas pela Defensoria poderão desenvolver seus trabalhos. Desse modo, a CONTRATADA deve se atentar às seguintes situações:

a) Caso a CONTRATADA venha, como resultado de suas operações, a prejudicar ou a danificar áreas, pertencentes ou não às áreas de trabalho imediato, deverá ela recuperá-las ou limpá-las prontamente, fazendo com que as mesmas retornem aos seus aspectos originais, ocorrendo o mesmo com serviços ou materiais de outras empresas que nessas áreas estiverem trabalhando.

b) A retirada de entulhos referentes à execução dos serviços contratados e demais materiais inservíveis, bem como sobras de materiais, será de responsabilidade da CONTRATADA, e essas retiradas deverão ocorrer de forma imediata, sendo que os cofres de proteção atualmente em uso deverão, imediatamente após as suas remoções, serem entregues à Diretoria de Logística ou à Diretoria de Engenharia.

c) As aberturas de rasgos, de canaletas, de furos, ou de quaisquer serviços que gerarem danos deverão ser recompostos ao padrão original.

d) Os locais dos serviços deverão ser entregues limpos, submetidos à aceitação pela FISCALIZAÇÃO.

Porto Alegre, 08 de janeiro de 2014.

Eng. Civil Alberto
Peixoto San Martin
Crea RS 90096

Eng. Eletricista Cesar
de Souza Dias
Crea RS 176768

Eng. Luiz Kuamoto
Diretor de TI





ANEXO II

PLANILHAS DE CUSTOS

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COMPONENTES ELÉTRICOS

Item	Descrição	Quant.	Un.	Custo Tot. Mat. (R\$)	Custo Tot. Mão de obra (R\$)	Custo Tot. Global (R\$)
1	Fornecimento e instalação de condutores (seção 70mm ²), tipo Pirastic anti flame, isolado para 750 V ou Sintenax isolado para 0,6 /1 kV para conexão dos cofres condutores aos quadros distribuição	90	m			
2	Fornecimento e instalação de conduíte PVC Corrugado Pesado 1 ½”	25	m			
3	Fornecimento e instalação de cofre condutor, de proteção para uso em barramento “busway”, tipo “Plug-in”, dotado com disjuntor termomagnético de 125 A	12	pç			
4	Fornecimento de cofre condutor, de proteção para uso em barramento “busway”, tipo “Plug-in”, dotado com disjuntor termomagnético de 125 A	2	pç			
5	Fornecimento e instalação de conjunto tampa s/parafuso para cofre condutor	20	cj			
6	Fornecimento e instalação de parafusos auto-atarraxantes para tampas de cofres condutores	1	vb			
7	Serviços de reforma e correção do barramento blindado (troca e instalação de placas de sinalização, presilhas, parafusos, porcas, conectores e aplicação de antioxidantes.	1	vb			
Preço Total (BDI Mat. = 22%, BDI MO = 22%)						



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA

Item	Descrição	Quant.	Un.	Custo Tot. Mat. (R\$)	Custo Tot. Mão de obra (R\$)	Custo Tot. Global (R\$)
1	Serviços noturnos de manutenção corretiva e preventiva	1	ej			

DESPESAS EVENTUAIS

Item	Descrição	Quant.	Un.	Custo Tot. Mat. (R\$)	Custo Tot. Mão de obra (R\$)	Custo Tot. Global (R\$)
1	Documentação, memoriais e projeto <i>as built</i>	10	hh			

TOTAIS

Descrição	Custo Tot. Global (R\$)
Fornecimento e instalação de componentes elétricos	
Serviços noturnos de manutenção corretiva e preventiva	
Documentação, memoriais e projeto <i>as built</i>	
TOTAL GERAL ESTIMADO	62.055, 85



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO III

PRANCHAS DO PAVIMENTO TIPO E CORTE ESQUEMÁTICO DA EDIFICAÇÃO



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO IV

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto, para fins de participação no ____, que trata da contratação de empresa de engenharia para a execução os serviços de manutenção preventiva/corretiva de barramento de distribuição de energia elétrica do tipo “bus way” nas dependências internas do Prédio-Sede da Defensoria Pública, localizada nos pavimentos do 10º e ao térreo do Prédio-Sede da Defensoria, que, nesta data, compareceu a este Setor o(a) Sr.(a) _____, CREA _____, na condição de representante da empresa _____, quando visitou os locais onde serão realizados os serviços, tomando pleno conhecimento das instalações e das informações que considerou pertinentes para formulação da proposta comercial.

Porto Alegre, ____ de Março de 2014.

Diretoria de Logística/Divisão de Informática



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

Ref.: Convite n.º 01/2014

....., inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade N.ºe do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Porto Alegre, __ de Março de 2.014.

.....

Assinatura Responsável



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

Ref.: Convite n.º 01/2014

A empresa _____ inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ SSP/____, e do CPF n.º _____. DECLARA, para fins do disposto no Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório. Declara ainda estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior.

Porto Alegre, __ Março de 2.014.

.....
Assinatura Responsável



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

Contrato celebrado entre a **Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul**, estabelecida na Rua Sete de Setembro, nº 666, inscrita no CNPJ sob o nº 74.704.636/0001-50, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Defensor Público-Geral do Estado, Dr. Nilton Leonel Arnecke Maria, inscrito no CPF sob nº 708.922.370-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **(pessoa jurídica)**, sito no(a) (endereço), inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº (nº do CNPJ), representada neste ato por (representante do contratado), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº (nº do CPF), doravante denominada **CONTRATADA**, para o fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, regendo-se pela normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto à contratação de empresa de Engenharia, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, para execução de manutenção corretiva e adequação do Barramento Blindado de Energia Elétrica (“Bus –Way”) com instalação de proteções para os pavimentos do Prédio Sede da Defensoria Pública do Estado, conforme especificações constantes no Termo de Referência e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor total para o presente ajuste será de R\$ _____
(_____), aceito pela Contratada e entendido como preço justo e suficiente para a total execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Unidade Orçamentária: 30.88;

Recurso: 162;



Atividade/Projeto: 6755;
N.A.D. 33.90.39.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento referente aos serviços será efetuado contra Nota de Empenho, no prazo de até 15 (quinze) dias após o ateste da realização do serviço pela unidade fiscalizadora, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida com CNPJ da contratada, na Diretoria Financeira e de Contratos, situado na Rua Sete de Setembro nº 666, 5º andar, nesta Capital, contados do recebimento.

4.2. O documento fiscal deverá ser emitido pela empresa que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal. Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, independente da localização da sede ou filial do licitante.

4.3. A protocolização da Nota Fiscal e respectiva documentação, somente poderá ser feita após a prestação dos serviços por parte da CONTRATADA.

4.4. O pagamento será efetuado por serviço efetivamente prestado e aceito. Caso o serviço não seja aceito ou a documentação apresentar alguma incorreção, o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização.

4.5. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços estiverem em desacordo com o previsto neste contrato, sem prejuízo das demais sanções.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DO PREÇO

5.1. O preço estabelecido no presente contrato não sofrerá reajustes.

CLÁUSULA SEXTA - DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

6.1. As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão um desconto equivalente à de 0,033% por dia de antecipação sobre o valor do pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL



7.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Executados os serviços e estando os mesmos de acordo com o previsto no Edital, na proposta, nas cláusulas contratuais e, ainda, observada a legislação em vigor, serão recebidos pela contratante mediante atestado do gestor responsável.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Dos Direitos:

9.1.1. Da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.

9.1.2. Da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

9.2. Das Obrigações:

9.2.1. Da CONTRATANTE:

9.2.1.1. Efetuar o pagamento do valor ajustado.

9.2.1.2. Fiscalizar a execução deste contrato conforme disposto no art. 67, da Lei Federal n.º 8666/93, mediante a designação formal de fiscal de contrato, o qual também terá a incumbência de acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias do contratado para com os empregados envolvidos na prestação dos serviços.

9.2.1.3. Proporcionar à Contratada as condições necessárias à regular execução do Contrato.

9.2.2. Da CONTRATADA:

9.2.2.1. Prestar o serviço na forma ajustada, nos horários estabelecidos pela CONTRATANTE e previstos no Termo de Referência, utilizando-se da melhor técnica para a sua execução.

9.2.2.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.2.2.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2.2.4. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

9.2.2.5. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.



9.2.2.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente contrato.

9.2.2.7. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços contratados.

9.2.2.8. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços prestados, nos termos da legislação vigente.

9.2.2.9. A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento, por parte de seus profissionais, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE.

9.2.2.10. Quanto aos serviços de manutenção preventiva/corretiva:

9.2.2.10.1. Avaliar e examinar o estado geral do barramento principal, detectando eventuais folgas dos componentes da estrutura externa de proteção, verificando, ainda, ocasionais vibrações nas mesmas.

9.2.2.10.2. Avaliar e examinar as conexões elétricas, folgas e maus contatos entre as barras de ligação dos barramentos de modo a verificar possíveis incidências de arcos voltaicos e curtos-circuitos.

9.2.2.10.3. Avaliar e examinar a incidência de “harmônicas” – distorções – no barramento principal, devido ao uso de cargas não lineares ou deformantes, tais como computadores, fontes de alimentação em geral, condicionadores de ar e lâmpadas fluorescentes.

9.2.2.10.4. Realizar o aperto geral dos componentes de fixação (parafusos) e adequação de todos os acessórios dos barramentos.

9.2.2.10.5. Providenciar, no caso de falta, a reposição e a instalação de todos os parafusos de fixação durante a manutenção do barramento principal, visando evitar a geração excessiva de temperatura, carbonização ou até o derretimento desses elementos de modo a não provocar uma interrupção da distribuição de energia de forma acidental.

9.2.2.10.6. Providenciar, no caso de falta, a reposição e a instalação de tampas das aberturas das conexões “plug-ins” evitando a exposição indesejada das barras por questões de segurança.

9.2.2.10.7. Providenciar a limpeza geral dos componentes e dos leitos do barramento principal, retirando as sujeitas e resíduos existentes, com a realização lubrificação de molas ou elementos de compressão, se for o caso.

9.2.2.11. Quanto aos serviços de adequação da rede elétrica, a contratada deverá observar, se assim a convier, a planilha de execução do serviço nos termos do item 2.8 do Termo de Referência, em estrito cumprimento às Etapas 1 (Subetapas 1.1 e 1.2) e 2 (Subetapas 2.1, 2.2 e 2.3).

9.2.2.11.1. Em consonância com o supracitado item, deverá, ainda, a empresa Contratada:



9.2.2.11.1.1. Apresentar projeto técnico *as-built*, para o Prédio Sede, descrevendo a localização dos componentes da instalação efetuada e a especificação dos módulos instalados e ainda, elaboração de uma planta para cada pavimento coberto pelos serviços.

9.2.2.11.1.2. No projeto técnico “*as-built*” deverão constar os seguintes itens:

- a) plantas na escala 1:100;
- b) demarcação da tubulação com circuitos em planta;
- c) distância entre os pontos em planta baixa;
- d) legendas complementares;
- e) diagrama multifilar.

9.2.2.11.1.3. Para elaboração do esquema elétrico, o proponente deverá considerar as especificações feitas nos croquis anexos, considerando, ainda, a especificação técnica dos materiais utilizados no serviço.

9.2.11.1.4. As plantas do projeto “*as-built*” deverão ser apresentadas impressas, em formato não menor que A3, e também como arquivos digitais no formato *.DXF (Autocad 2010) e para o software Arqui 3D v.2000 ou superior.

9.2.11.1.5. O proponente deverá apresentar relatório de testes efetuados no barramento principal. Esse laudo deverá ser assinado por profissional habilitado.

9.2.11.1.6. Todas as considerações gerais acerca da execução dos trabalhos e a dos serviços complementares, quais sejam, as contidas nos itens 2.8.3 e 2.8.4. do Termo de Referência, respectivamente, deverão ser observadas pela empresa quando da execução dos serviços.

9.2.12. A Contratada, antes do início da execução do contrato, por meio de declaração formal, deverá indicar preposto responsável pelo acompanhamento e execução do presente instrumento, mesmo em sua fase pré e pós-contratual, inclusive para responder por eventual acionamento de garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

10.1. A Administração nomeará um servidor lotado em sua repartição, denominado Fiscal de Contrato, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10.2. O servidor, designado pela Administração para Fiscal do contrato, terá livre acesso aos locais de trabalho da mão-de-obra da contratada. Não terá nenhum poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela Contratada para a execução dos serviços terceirizados contratados, cabendo-lhe, no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

10.3. A proponente exercerá fiscalização permanente sobre os serviços por ela executados,



objetivando:

10.4. Manter o elevado padrão de qualidade dos serviços prestados;

10.5. Manter permanentes contatos com a fiscalização da Defensoria, para a solução dos problemas que eventualmente surgirem.

10.6. A Defensoria Pública exercerá fiscalização, objetivando:

10.7. A Defensoria Pública terá plenos poderes para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços diretamente ou por intermédio de prepostos seus, devidamente credenciados;

10.8. Cabe a Defensoria Pública realizar inspeções periódicas nos serviços e qualquer providência por parte da proponente deverá a ela ser transmitida, através de comunicação oral ou escrita, conforme o caso, para atendimento imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.9. As providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do contrato deverão ser comunicadas por este, em tempo hábil ao Gestor, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato. A fiscalização da Contratante não permitirá que a Contratada execute tarefas em desacordo com as regras preestabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. No caso de infringência aos regramentos deste contrato, uma vez não sendo considerada satisfatória a justificativa apresentada pela CONTRATADA, ser-lhe-ão aplicadas penalidades, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, tudo em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados.

11.1.1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades;

11.1.2. Multas sobre o valor total atualizado do contrato:

a) descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, inexecução parcial, execução imperfeita, negligência na execução do objeto contratado ou negativa de recebimento de comunicações ou intimações referentes ao contrato: 5% (cinco por cento);

b) nos casos de ocorrência de irregularidades passíveis de aplicação da penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade: 10% (dez por cento).

11.1.2.1. As multas moratórias previstas nos itens acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

11.1.2.2. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento), sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.



11.1.3. Suspensão, sendo descredenciado e ficando impedido de licitar e de contratar com o Estado do Rio Grande do Sul, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

- a) inexecução total do contrato;
- b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
- f) apresentar documentação falsa exigida no certame;

11.1.3.1. A suspensão temporária ensejará a rescisão imediata do contrato pelo Ordenador de Despesas.

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, feita pelo Defensor Público-Geral, nos casos de:

a) não reabilitação da situação de suspensão, além do integral ressarcimento à administração estadual pelos prejuízos causados e o cumprimento de pena ou sua absolvição, se for o caso, de acordo com o descrito no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e do inciso II do § 2º do art. 8º do Decreto nº 42.250/03.

b) condenação definitiva por prática, por meios dolosos, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos em razão de contratos regidos pela Lei nº 8.666/93;

c) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

d) a empresa demonstrar que não possui idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude dos atos ilícitos praticados.

11.2. Para aplicação da penalidade de inidoneidade o prazo de defesa prévia do interessado será de 10 (dez) dias a contar da abertura de vista.

11.3. Para aplicação das demais penalidades, o prazo de defesa prévia do interessado será de 5 (cinco) dias úteis a contar da abertura de vista.

11.4. Das penalidades de que trata esta cláusula cabe recurso ou pedido de representação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, bem como pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme o caso.

11.5. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e não terá caráter compensatório.



11.6. A aplicação de sanções não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha a causar ao Estado.

11.7. As multas deverão ser recolhidas, através de guia de arrecadação, Código 330, conforme disposto no Decreto nº 46.566/2009, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação do Contratado, podendo a Contratante descontá-la na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente relativo à avença.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

c) judicialmente, nos termos da legislação.

12.2. A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EFICÁCIA E VIGÊNCIA

13.1. O prazo para o término do serviço objeto do presente, será no máximo de 35 (trinta e cinco) dias corridos a contar da data da Ordem de Início de Execução, podendo ter a sua duração prorrogada desde que devidamente autorizada pela Defensoria Pública.

13.2. A Ordem de Início da Execução somente poderá ser emitida após a publicação da súmula do contrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA

14.1. Após o término global dos serviços, a contratada deverá garantir os seus serviços, incluindo todos os materiais fornecidos, por um prazo mínimo de doze (12) meses, durante os quais poderá ser chamado a refazer ou retocar qualquer das tarefas realizadas, caso a Defensoria Pública entenda que não foram realizadas satisfatoriamente. O atendimento técnico deverá ser prestado com prazo de, no máximo, 72 (setenta e duas) horas, a contar da hora do chamado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Fica eleito o Foro de Porto Alegre para dirimir as dúvidas ou questões oriundas do





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

presente contrato.

15.2. E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Local e data.

Assinatura das partes e testemunhas.

Contratante

Contratada

Testemunhas: _____
